



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 001/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2018, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 016 de 12 de janeiro de 2018, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a PORTARIA UNILA nº. 429/2011, a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

CONSIDERANDO o EDITAL nº. 13, de 07 de abril de 2017, que estabelece as diretrizes e procedimentos da Edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017;

CONSIDERANDO o EDITAL SESU nº. 107, de 05 de dezembro de 2017, o qual dispõe sobre a primeira edição do SiSU de 2018, bem como o EDITAL SESU nº 113, de 28 de dezembro de 2017, o qual altera o Edital SESU nº 107;

CONSIDERANDO o TERMO DE ADESÃO da UNILA ao SiSU 2018,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA/2018 todos aqueles que concluíram, ou estão em vias de concluir, o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2017, conforme Portaria nº. 468/2017 do Ministério

da Educação, e Edital nº. 13, de 07 de abril de 2017, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UNILA ao SiSU 2018, divulgado no sítio eletrônico da UNILA (<https://unila.edu.br/sisu2018>), observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como observar os horários de atendimento na UNILA, e apresentar corretamente todos os documentos exigidos para a matrícula.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo UNILA/2018, para os cursos previstos neste Edital, será realizada exclusivamente via Sistema Integrado de Seleção Unificada – SiSU.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1 No Processo Seletivo UNILA/2018, são ofertadas 695 (seiscentos e noventa e cinco) vagas, distribuídas em 28 (vinte e oito) cursos de graduação, com a disponibilidade de vagas por curso, estabelecida conforme Anexo I do presente Edital.

4.2 O número de vagas reservadas para a seleção nacional de alunos poderá ser ampliado caso não se tenha a ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros, conforme EDITAL nº. 09/2017/PRO-INT-UNILA, de 10 de maio de 2017.

4.3 Todos os cursos elencados neste Edital serão ofertados em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

4.4 Ofertam vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA UNILA Nº. 103/2010	8 SEMESTRES	25
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 544/2016	10 SEMESTRES	15
BIOTECNOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 069/2015	8 SEMESTRES	25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	10 SEMESTRES	25
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	PORTARIA MEC Nº. 494/2015	8 SEMESTRES	25
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	8 SEMESTRES	25
CINEMA E AUDIOVISUAL	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 820/2015	8 SEMESTRES	25
DESENVOLVIMENTO	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC	8	25

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR			Nº. 493/2015	SEMESTRES	
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 1027/2015	10 SEMESTRES	25
ENGENHARIA DE ENERGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 876/2015	10 SEMESTRES	25
ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
ENGENHARIA FÍSICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
ENGENHARIA QUÍMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
FILOSOFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 36B/2014	8 SEMESTRES	25
GEOGRAFIA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 819/2015	8 SEMESTRES	25
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 SEMESTRES	25
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	NOTURNO	PORTARIA MEC 876/2015	8 SEMESTRES	25
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	25
LETRAS – ARTES E MEDIAÇÃO CULTURAL	BACHARELADO	MATUTINO	PORTARIA MEC Nº. 181/2016	8 SEMESTRES	25
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	25
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 30/2014	10 SEMESTRES	25
MEDICINA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC Nº. 278/2014	12 SEMESTRES	30
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 31/2014	10 SEMESTRES	25
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 067/2015	8 SEMESTRES	25
SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA SERES/MEC Nº. 383/2017	8 SEMESTRES	25
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25

4.5 Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.

4.6 O prazo máximo para a integralização dos cursos é regulamentado em legislação própria.

4.7 Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas em Editais próprios.

4.8 Conforme Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº. 12.711/2012, é facultado às instituições redefinir a lista de espera do SiSU para

atender às eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.

4.9 Se, após as chamadas regulares, não houverem candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, conforme lista de espera do SiSU.

4.9.1 Para constar na lista de espera do SiSU, o estudante deverá confirmar, no sistema, o interesse na vaga durante o período especificado no edital do processo seletivo do SiSU.

4.9.1.1 A manifestação de interesse de que trata o *caput* assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

4.10 O acompanhamento das informações referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

5. DAS VAGAS PARA COTISTAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2 A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo *per capita*;

II – 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos, indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas;

III – 21,83% (vinte e um vírgula oitenta e três por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pessoas com deficiência, que será reservada, por curso e turno, aos candidatos inscritos nesta modalidade.

5.3 Considerando a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência;
- b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência;

II – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

- a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência;
- b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

5.4 Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) destinadas ao grupo de pretos pardos e indígenas deverão, no ato da matrícula presencial, preencherem e assinarem no local indicado o termo de autodeclaração.

5.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

III – divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.6 Para efeitos deste Edital, entende-se por:

I – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

5.7 No cálculo mencionado no **item 5.5**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

5.7.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 5.5**:

- I** – os valores percebidos a título de:
 - a)** auxílios para alimentação e transporte;

- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.8 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

5.9 Não poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:

- I** – tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- II** – estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- III** – tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- IV** – renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

5.9.1 Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.10 A renda familiar (para os casos aplicáveis), e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública deverão ser comprovados no ato do registro acadêmico (matrícula), por meio dos documentos elencados abaixo:

I – comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

a) os candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deverão apresentar Histórico Escolar original, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

b) os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar Certificado de Conclusão (original), devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares, juntamente ao Histórico Escolar (original) do Ensino Médio, quando houver, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

II – para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem ren-

da inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão anexar um dos documentos elencados no Anexo II do presente Edital.

5.11 Os documentos citados acima, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

5.12 Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

5.12.1 Os documentos originais e fotocópias supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

5.13 Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

5.14 Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados por qualquer candidato, seja ele cotista ou não, o mesmo perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

5.15 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.15.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito, no SiSU, neste sistema de cotas.

5.15.2 Para efeitos de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146/2015), a saber: “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

5.15.3 Conforme Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

5.15.4 A apuração e comprovação descritas no item anterior, será realizada/desenvolvida por uma banca, designada pela Reitoria da UNILA, efetuando uma entrevista com o candidato, verificando e validando os documentos apresentados e, verificando se a condição do candidato atende ao disposto no presente Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo UNILA/2018 será realizado através do SiSU, o qual avaliará o candidato de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2017.

6.1.1 É automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota zero na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

6.1.2 Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o

peso 1,00 (um vírgula zero zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.

6.2 Concorrerão entre si:

I – candidatos inscritos em ampla concorrência;

II – candidatos inscritos em sistema de cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IV – candidatos inscritos em sistema de cotas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

V – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VI – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IX – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.3 Os candidatos serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada carreira e reserva de vagas.

6.4 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

6.4.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos elencados no Anexo II do presente Edital.

6.5 Conforme a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, após as chamadas regulares do SiSU, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, nos termos da referida Portaria.

6.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação – MEC, e do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

6.8 Os prazos e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU serão definidos em editais da UNILA.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O período, o local e o horário para efetivação da matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UNILA/2018 serão informados por ocasião da divulgação dos resultados.

7.2 É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

7.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB nº. 9.394/96, art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

7.4 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, a qual deverá ser correspondente à informada por ocasião da solicitação de registro acadêmico, via sistema:

I – Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto 3x4 (recente);

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Título de Eleitor, acompanhado do Comprovante de Votação da última eleição, ou da Certidão de Quitação Eleitoral (emitir certidão: <https://goo.gl/TgbXtM>) (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos);

V – Documento que comprove situação regular referente às obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

IX – Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002 ou assinatura do responsável;

X – os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) com renda per capita inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo devem, ainda, anexar toda a documentação exigida no Anexo II do presente Edital;

XI – os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) para pessoas com deficiência devem, ainda, anexar toda a documentação exigida no Anexo III do presente Edital;

XII – Os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº.

09/CFE/1978);

XIII – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XIV – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

7.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

7.6 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

7.7 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – explicitar o nome da Escola;

II – conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

III – conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

7.8 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

7.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

7.10 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

7.11 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

7.12 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioridade**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

7.13 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, sendo a decisão passível de recurso.

7.13.1 O recurso mencionado no item anterior será regulamentado pelo Edital que estabelece os procedimentos e normas para as matrículas dos candidatos convocados na chamada regular do SiSU, a ser publicado na página da UNILA em momento oportuno.

7.14 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados no momento do registro acadêmico.

7.15 O não comparecimento para registro acadêmico, ou a decorrência do prazo estipulado, acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.16 A convocação de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, podendo a mesma ser realizada até atingido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, previstos

para o respectivo semestre.

7.16.1 Considerando o disposto no item anterior, bem como o [Calendário Acadêmico UNILA 2018](#), as convocações dos candidatos classificados em lista de espera serão realizadas, impreterivelmente, até o dia 04 de abril de 2018.

7.17 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

7.18 A matrícula para os candidatos aprovados, menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído, ou, ainda, poderá ocorrer mediante apresentação de procuração, assinada pelo responsável legal, devidamente autenticada.

7.19 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

I – ciência da Lei nº. 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

II – ciência da Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;

III – ciência do Decreto nº. 5.493/2005, art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;

IV – da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;

V – outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.

8. DA PERDA DA VAGA

8.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

8.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

I – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;

II – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC;

III – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;

IV – não efetuar a matrícula nos prazos estipulados neste Edital;

V – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;

VI – não assinar as declarações solicitadas;

VII – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;

VIII – não comparecer na data, horário e local estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA;

IX – não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela UNILA, ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

9.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA, para ciência dos mesmos.

9.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

9.4 Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO
Pró-Reitora de Graduação *em exercício*